CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/01

FUNCIONÁRIO

DATA 06/10/65

PROJETO DE LEI Nº 239/65

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a entidade que indica

VEREADOR: Guttenberg Braun

LEI Nº 3110 DE 12/11/65

DIOM Nº 3309 DE 12/11/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3110 DE 12 DE Novembro DE 1965

Considera de Utilidade Pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-É considerado de utilidade pública, para tôdos os fins de direito, o Confiança Recreativo Esporte Clube, com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de 11 de 1965.

GEN. MUNILLO B.MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 3/11/1965

Comissão de Legislação
Em 8-10-65

Ao Vereador
Presidente
Em 27-10-65
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 239/65

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/11/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o Confiança Recreativo Esporte Clube, com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 3/11/1965

Guttenberg Braun
VEREADOR

(JUSTIFICATIVA)

Acompanha o Diário Oficial do Municipio nº 3240, de 20 de julho de 1965 com os Estatutos Sociais do Clube às páginas 457.

À Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DA FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 46/65
AO PROJETO DE LEI Nº 239/65

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 5 / 11 / 19 65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo que "considera de utilidade pública o Confiança Recreative Experte Clube".

Está instruido o projeto com o número do Diário Oficial do Municipio, no qual está publicado, na íntegra, os Estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

Tem por finalidade o sociedade, promover, entre os seus associados, diversões sadias, incentivando a educação física, social e cultural.

O objetive da propositura é justo. Visa dar à instituição condições para receber a ajuda do Poder Público, para que possa continuar a preencher as suas reais finalidades.

Somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1.965.

Précaritus PRESIDENTE

Jose Colares Filho RELATOR

Agostinho Moreira e Silva

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VILA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJET DE L.M Nº 239/65

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9.11.65

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o Confiança Recreativo Esporte Clube, com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 DE 11 DE 1965

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQ 10

RMP

Fortaleza, 12 de Novembro de 1965

Of. nº 1282/65

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei / Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente/ autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de / Utilidade Pública a entidade que indica.

Aproveito a ogo unidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA